



MENSAGEM Nº 025 /2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa augusta Casa Legislativa Projeto de Lei que **"ALTERA a Lei nº. 2.265/2017 e dá outras providências"**.

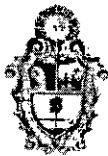
Trata-se de projeto de lei, de competência do Executivo Municipal, que prevê a alteração da lei Municipal n. 2.265 de 11 de dezembro de 2017 que criou a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - Ageman e deu outras providências.

O objetivo é a criação de 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Agência, conforme especificado na Minuta do projeto de Lei anexa, pois, tivemos a finalização do processo licitatório e consequente assinatura (em 15.04.2020) do Contrato para "Concessão Pública para gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção, controle remoto em tempo real de infraestrutura, eficiência energética e sustentabilidade ambiental da Rede de Iluminação Pública do Município de Manaus", cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município em 19.05.2020.

Com a homologação do processo citado, sob responsabilidade da Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos, a AGEMAN necessitará de estrutura específica para a regulação e fiscalização dos serviços da Rede de Iluminação Pública do Município de Manaus, pois necessita de pessoal técnico qualificado para tanto, sendo sua estrutura ainda pequena e atuando em serviços específicos, a saber: serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serviço de estacionamento rotativo Zona Azul, além e outras demandas sob sua competência.

Quanto à competência da AGEMAN para regular e fiscalizar o serviço em questão, está expressamente especificada na Lei de Criação,:

1



Art. 2.º À Agência compete exercer o **poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos delegados prestados no âmbito do município de Manaus, de sua competência ou a ele atribuídos** por outros entes federados, em decorrência de norma legal, regulamentar ou pactual, nos termos desta Lei. (grifo nosso)

Especificamente quanto à competência para a regulação e fiscalização dos serviços relativos à iluminação pública estão expressamente previstos, na própria Lei n.º 2.265/2017, os serviços sob responsabilidade da AGEMAN:

Art. 34. Passam a integrar o patrimônio da Agência os bens transferidos pelo Município, bem como aqueles que lhe venham a ser legados, doados ou adquiridos.

Parágrafo único. Fica instituída a Taxa de Regulação e Fiscalização (TR), decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação e fiscalização sobre a prestação dos serviços públicos delegados de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de transporte coletivo urbano, **de iluminação pública, dentre outros serviços públicos delegados.** (grifo nosso)

O Contrato de Concessão em comento prevê de forma textual a competência do Poder Concedente para fiscalizar e regular o contrato, notadamente nas cláusulas 5.2, 9.3, estando expresso, inclusive o pagamento à AGEMAN da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser efetivado no ato da assinatura do contrato em razão da necessidade de investimentos iniciais pela AGEMAN, visando a regulação e fiscalização do contrato – cláusula 9.3.1, “a”.

1



Atualmente a AGEMAN, possui cinco diretorias, além da Diretoria Jurídica. A Diretoria Administrativa e Financeira para apoio à gestão e outras três para apoio técnico específico, a saber, Diretoria Técnica de Concessões, Obras e Saneamento, Diretoria Técnica de Transportes e Mobilidade Urbana e Diretoria de Gestão Econômica e Tarifária.

No caso do serviço de iluminação pública, em toda sua complexidade, este já era prestado por particular, mas sem que houvesse a regulação ou fiscalização por órgão competente para tanto.

Com a realização de licitação e breve assinatura de novo contrato, tal lacuna foi devida e legalmente preenchida, com a existência expressa de atuação da AGEMAN na regulação e fiscalização do serviço.

Temos, assim, a previsão legal da execução do serviço, faltando apenas pessoal com a necessária competência para tanto, a exemplo das outras atividades já reguladas, abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob competência da Diretoria Técnica de Concessões, Obras e Saneamento, e serviço de estacionamento denominado Zona Azul, sob responsabilidade da Diretoria Técnica de Transportes e Mobilidade Urbana.

Isto posto, dada a competência da AGEMAN, à luz do que dispõe a lei n.º 2.265/2017, para a regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados do Município de Manaus, em consonância com o disposto no Contrato de Concessão firmado, resta patente a necessidade de alteração da Lei n.º 2.265/2017 com a criação dos cargos determinados pelo Sr. Diretor Presidente, uma vez que, de acordo com a Diretoria Administrativo-Financeira há dotação orçamentária para tanto.

Frisamos que esta possibilidade orçamentária decorre diretamente da autonomia administrativo-financeira da Autarquia, senão vejamos o disposto na Lei de criação:

Art. 1.º Fica criada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta,



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

vinculada ao Gabinete do Prefeito, submetida a regime autárquico especial, dotada de poder de polícia, com personalidade jurídica própria e autonomia patrimonial, administrativa, funcional e financeira, com sede e foro no município de Manaus. (grifo nosso)

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade, renovo votos de estima e elevada consideração.

Manaus, 24 de junho de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

/2020

Art.1.º Fica alterada a Lei n.º 2.265/2017 para incluir a alínea “e” ao Art. 14, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. Dirigida por um diretor-presidente, com o auxílio de cinco diretores, a Agerman, com vistas ao cumprimento de sua finalidade e ao exercício de suas competências, tem a seguinte estrutura operacional:

(...)

IV – Órgãos de Atividades Finalísticas:

(...)

e) Diretoria de Gestão Energética e Iluminação Pública

1. Departamento de Regulação Técnica de Gestão Energética

1.1 Divisão de Informação, Geoprocessamento, Engenharia e Execução de Projetos

2. Departamento de Regulação Técnica e de Iluminação Pública

2.1. Divisão de Fiscalização, Controle da Qualidade dos Serviços, Regulação e Acompanhamento do Contrato”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos em Comissão

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Área	DAS-4	01
Diretor de Departamento	DAS-3	02
Chefe de Divisão	DAS-2	02



UG CÓDIGO: 700201
UG NOME: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS
DEMANDA REF. AO PROCESSO Nº: 2020.13000.13210.0.006259

UG SIGLA: AGEMAN

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 2020

1. Cálculo do Custo Mensal da Demanda - R\$ 1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL DA DEMANDA PLEITEADA			
Descrição do Ganho	Valor Unitário	Quantidade	Total mensal da Demanda
DIRETOR DE ÁREA (DAS-4)	8.000,00	1	8.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS-3)	6.615,00	2	13.230,00
CHEFE DE DIVISÃO (DAS-2)	4.632,00	2	9.264,00
Auxílio Alimentação	242,00	2	484,00
Auxílio Transporte	167,20	2	334,40
Patronal (INSS 20% + FAP 1% + MPREV 3%)			7.318,56
TOTAL	19.656,20		38.630,96

Observações:

2. Demonstrativo do Impacto Mensal e Anual - R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO MENSAL DO IMPACTO NA FOLHA DE PESSOAL DA DEMANDA PLEITEADA - R\$ 1,00														
MÊS/EXERCÍCIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALÁRIO + Férias c/ Patronal	TOTAL DA DESPESA PARA 2020
IMPACTO						38.630,96	38.630,96	38.630,96	38.630,96	38.630,96	38.630,96	38.630,96	29.409,77	299.826,49
FOLHA PREVISTA 2020	225.548,34	232.381,05	238.764,64	224.473,22	229.435,62	224.473,22	224.473,22	224.473,22	224.473,22	224.473,22	224.473,22	224.473,22	257.134,91	2.979.050,32
NOVA PREVISÃO 2020	225.548,34	232.381,05	238.764,64	224.473,22	229.435,62	263.104,18	263.104,18	263.104,18	263.104,18	263.104,18	263.104,18	263.104,18	286.544,68	3.278.876,81

Observações:

3. Informações Orçamentárias de Pessoal da UG - R\$ 1,00

IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2020 E PREVISÃO 2021 / 2022 - R\$ 1,00								
Descrição	LOA	Dotação Autorizada	Contingenciado	Folha Prevista	Impacto na Folha	Previsão da Folha Atualizada	Suficiência/Insuficiência Orçamentária	Crédito Adicional Necessário
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (D+E)	(G) = (B-C-F)	(H)
Impacto em 2020	2.569.000,00	3.289.000,00		2.979.050,32	299.826,49	3.278.876,81	10.123,19	-
Previsto para 2021					513.988,27	3.493.038,59		
Previsto para 2022					513.988,27	3.493.038,59		

Observações:

1. Previsto para 2021: Previsto para 2020 + índice inflacionário.

FONTE: 0210

Manaus, 25 de maio de 2020

Roosevelt Ruyson A. da Fonseca
Assessor Técnico
SUBORP/SEMEF

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há suficiência orçamentária

PROCESSO Nº: 2020.13000.13210.0.006259

INTERESSADO: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN

DESPACHO

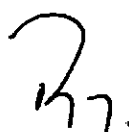
Através do Processo em referência, solicita-se a realização de **verificação e validação da despesa a ser realizada**, referente criação de 05 (cinco) cargos comissionados na Estrutura Organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN.

É oportuno ressaltar que os cargos são: 01 (um) DIRETOR DE ÁREA, simbologia DAS-4, 02 (dois) DIRETOR DE DEPARTAMENTO, simbologia DAS-3 e 02 (dois) CHEFE DE DIVISÃO, simbologia DAS-2.

Analisando a situação orçamentária, a SEMEF retifica o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o qual demonstra o crescimento na despesa de pessoal no montante de R\$ 299.826,49 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte seis reais e quarenta e nove centavos) no exercício 2020 e os dois anos subsequentes, e que há suficiência orçamentária em recursos próprios da AGEMAN para atendimento do pleito.

Diante do exposto, sugerimos o **DEFERIMENTO** do pleito em virtude de sua grande relevância ao município.

Manaus, 25 de maio de 2020.

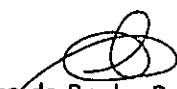


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP



Karliley Karla Capucho
Subsecretária de Orçamento
e Projetos/SUBORP/SEMEF

De acordo,



Mariza da Rocha Barreto Gentil
Secretária Municipal de Finanças
e Tecnologia da Informação, em exercício